



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 941/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.838/2018
AUTORIA: DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos profissionais e funcionários que trabalham na área da saúde apresentarem periodicamente comprovante de vacinação, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Obriga todos os profissionais e funcionários que trabalham na área da saúde apresentar periodicamente comprovante de vacinação, no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os profissionais da área de odontologia e os demais profissionais de equipe de trabalho devem ser vacinados contra tétano, febre amarela, difteria e hepatite B.

Art. 2º A vacinação deverá constar no prontuário do profissional e deve ser mantido disponível quando houver inspeção do trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente